PROJETO DE LEI Nº 173/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
215 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....81.250,00
216 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....43.750,00
05.002.10.302.0032.2.086.	Manutenção das Atividades do CISI
289 - 3.3.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**
07.002.12.365.0023.2.074.	Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
637 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....31.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
08.003.26.782.0013.2.043.	Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural
761 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
09.002.20.606.0016.2.049.	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
798 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO43.750,00
	Total Suplementação:300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$175.000,00
Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$31.250,00
Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$93.750,00
TOTAL R$	**300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.10 15:00:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 173/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação referente Vencimentos e participação em consórcio na Secretaria de Saúde;

Suplementação referente Vencimentos na Secretaria de Educação;

Suplementação referente a outros serviços de pessoa jurídica da Secretaria de Obras;

Suplementação referente a material de consumo na Secretaria de Agricultura;

Esperamos contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.10 15:00:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito